



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, incluindo fornecimento, montagem e disponibilização de estruturas e elementos decorativos, destinados à organização e ornamentação de eventos, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, visando garantir adequada apresentação estética e organização dos ambientes durante as programações oficiais, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Painel decorativo institucional Fornecimento e montagem de painel decorativo para ambientação institucional, confeccionado em estrutura resistente, com acabamento decorativo adequado ao padrão de eventos oficiais, contendo elementos visuais compatíveis com a identidade institucional do evento, incluindo transporte, instalação e retirada após a realização da atividade.	R\$ 146,66	R\$ 2.200,00
2	15	Mesa principal decorada Serviço de composição decorativa de mesa principal para autoridades, incluindo elementos ornamentais e organização estética do espaço, observando padrão adequado a solenidades institucionais, com montagem e desmontagem no local do evento.	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
3	15	Arranjos florais artificiais Fornecimento de arranjos florais artificiais decorativos, confeccionados em material sintético de boa durabilidade e acabamento estético, destinados à ornamentação de mesas e ambientes institucionais.	R\$ 63,33	R\$ 950,00

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA**

4	15	Locação de toalhas decorativas Locação de toalhas de mesa em tecido apropriado para eventos institucionais, em bom estado de conservação, limpas e passadas, adequadas ao tamanho das mesas utilizadas, incluindo entrega e recolhimento.	R\$ 62,33	R\$ 935,00
5	15	Bandejas para composição decorativa Disponibilização de bandejas decorativas destinadas à composição estética de mesas ou apoio durante eventos institucionais, confeccionadas em material resistente e com acabamento compatível com a ambientação do evento.	R\$ 21,66	R\$ 325,00
6	15	Carpets para ambientação Locação de carpets ou tapetes decorativos destinados à composição e organização de ambientes institucionais, em bom estado de conservação, incluindo instalação e retirada após o evento.	R\$ 56,66	R\$ 850,00
7	15	Poltronas para composição de ambiente institucional Locação de poltronas estofadas destinadas à composição de ambiente para autoridades ou convidados, em bom estado de conservação, com padrão compatível com eventos institucionais.	R\$ 86,66	R\$ 1.300,00
8	15	Estrutura de tripé com prateleira Disponibilização de estrutura tipo tripé com prateleira de apoio, utilizada para exposição de objetos institucionais, decoração ou suporte durante eventos, incluindo transporte, instalação e retirada.	R\$ 93,33	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.860,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para a realização de eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, especialmente sessões solenes, audiências públicas, homenagens e demais atividades de caráter oficial realizadas ao longo do exercício legislativo.
- 3.2. O Poder Legislativo Municipal desempenha, além de suas funções típicas de legislar e fiscalizar, importante papel institucional de aproximação com a sociedade,

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

promovendo eventos que visam reconhecer personalidades locais, valorizar categorias profissionais, incentivar campanhas de conscientização social e celebrar datas cívicas relevantes para a comunidade. Tais eventos demandam organização e ambientação compatíveis com a formalidade das solenidades legislativas, proporcionando ambiente adequado para recepção de autoridades, servidores e cidadãos participantes.

- 3.3. Nesse contexto, a realização dessas atividades institucionais exige a disponibilização de estrutura mínima de ambientação e organização, incluindo elementos decorativos e de composição estética do ambiente, os quais contribuem para a adequada condução das solenidades e valorização das atividades parlamentares desenvolvidas pela Câmara Municipal.
- 3.4. Ademais, a promoção de eventos institucionais encontra respaldo no interesse público, uma vez que tais atividades fortalecem a transparência das ações do Poder Legislativo, incentivam a participação popular e promovem o reconhecimento de iniciativas relevantes para o desenvolvimento social, cultural e comunitário do município.
- 3.5. Considerando o planejamento das atividades institucionais para o exercício de 2026, estima-se a realização de aproximadamente **15 (quinze) eventos institucionais** ao longo do ano legislativo, conforme calendário estimado abaixo, os quais demandam estrutura adequada para sua organização e execução.

3.6. CALENDÁRIO ESTIMADO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS – EXERCÍCIO 2026

Nº	Evento
01	Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher
02	Sessão Solene de entrega de Título de Cidadão Honorífico
03	Audiência Pública para discussão de demandas e políticas públicas municipais
04	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Trabalhador
05	Sessão Solene em homenagem ao Dia das Mães
06	Evento institucional alusivo ao Dia Mundial do Meio Ambiente
07	Sessão Solene alusiva ao Padroeiro do Município – São Pedro
08	Sessão Solene em homenagem ao Dia dos Pais
09	Sessão Solene alusiva ao Dia da Independência do Brasil
10	Sessão Solene da campanha Setembro Amarelo
11	Sessão Solene alusiva à criação do Estado do Tocantins
12	Evento institucional em homenagem ao Dia das Crianças
13	Sessão Solene em homenagem ao Dia do Servidor Público
14	Sessão Solene alusiva ao Dia da Consciência Negra

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

Nº	Evento
15	Sessão Solene para Eleição da Mesa Diretora e encerramento das atividades legislativas

3.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária para assegurar a adequada realização das atividades institucionais planejadas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO ao longo do exercício de 2026, garantindo organização, apresentação e estrutura apropriada para os eventos oficiais do Poder Legislativo, contribuindo para o fortalecimento da participação cidadã e para a valorização das ações institucionais desenvolvidas pela Casa Legislativa.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.

4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de decoração e ambientação institucional para eventos oficiais da Câmara Municipal de Sucupira – TO, compreendendo o fornecimento, montagem, organização e retirada de elementos decorativos destinados à composição estética do ambiente onde serão realizadas sessões solenes, homenagens, audiências públicas e demais atividades institucionais do Poder Legislativo.

5.2. A prestação dos serviços deverá contemplar a disponibilização de estruturas e itens decorativos necessários à adequada ambientação dos espaços utilizados nos eventos, incluindo painéis decorativos institucionais, arranjos ornamentais, mesas decoradas, toalhas, carpetes, poltronas, bandejas e suportes decorativos, ou itens equivalentes que contribuam para a organização e apresentação estética do local.

5.3. Os serviços deverão incluir todas as etapas necessárias à execução da ambientação, tais como transporte, montagem, organização dos elementos decorativos antes do início do evento e retirada dos materiais após o encerramento das atividades, garantindo que o ambiente esteja devidamente preparado para a realização das solenidades.

5.4. A execução do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Câmara Municipal, de acordo com o calendário institucional de eventos previsto para o exercício, estimando-se a realização de até 15 (quinze) eventos institucionais, sem obrigação de

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

utilização total da quantidade estimada, podendo ocorrer conforme demanda administrativa.

- 5.5. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira – TO ou em local previamente indicado pela Administração, sempre dentro dos limites territoriais do município, conforme a natureza do evento institucional.
- 5.6. Todos os materiais e estruturas utilizados deverão apresentar adequado estado de conservação, qualidade estética e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a substituição de quaisquer itens que não atendam às condições mínimas necessárias para a realização dos eventos.
- 5.7. A contratada será responsável por disponibilizar equipe ou responsável técnico para realização da montagem e organização da decoração, garantindo que os serviços sejam executados de forma adequada, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações da Administração.
- 5.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que a ambientação institucional contribua para a adequada realização dos eventos oficiais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

- 6.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de decoração e ambientação institucional para eventos oficiais da Câmara Municipal de Sucupira – TO, compreendendo o fornecimento, disponibilização, montagem e retirada de estruturas e itens decorativos necessários à adequada organização dos ambientes onde serão realizadas as solenidades e demais atividades institucionais.
- 6.2. Os serviços ofertados deverão contemplar a disponibilização de elementos decorativos destinados à composição estética e organização do espaço, incluindo, entre outros, painéis decorativos institucionais, mesa principal decorada, arranjos florais artificiais, locação de toalhas de mesa, bandejas decorativas, carpetes, poltronas e suportes do tipo tripé com prateleira, ou itens equivalentes que atendam à finalidade da ambientação dos eventos.
- 6.3. A prestação dos serviços deverá incluir todas as atividades necessárias para a execução completa da ambientação do evento, compreendendo:
 - I – transporte dos materiais e estruturas até o local do evento;
 - II – montagem e organização dos elementos decorativos antes do início da solenidade;
 - III – adequação da ambientação conforme orientação da administração da Câmara;
 - IV – retirada e recolhimento dos materiais após o encerramento do evento.
- 6.4. Os materiais e estruturas disponibilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, higiene e apresentação estética, sendo responsabilidade da contratada realizar a substituição de qualquer item que apresente defeito, dano ou condição inadequada de uso.
- 6.5. Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, observando o calendário institucional de eventos, estimando-se a realização de até 15 (quinze) eventos ao longo do exercício, podendo a quantidade ser utilizada conforme a necessidade administrativa.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

6.6. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados com qualidade, pontualidade e organização, de modo a assegurar que o ambiente esteja devidamente preparado antes do início das atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sucupira – TO, mediante solicitação prévia da Administração, de acordo com o calendário institucional de eventos ou conforme demanda administrativa.
- 7.2. A empresa contratada deverá providenciar a montagem e organização da ambientação decorativa com antecedência mínima suficiente para a realização do evento, garantindo que todos os elementos estejam devidamente instalados antes do início das atividades institucionais.
- 7.3. Após o encerramento de cada evento, a contratada será responsável pela retirada de todos os materiais e estruturas utilizadas, bem como pela organização do espaço, deixando o local nas mesmas condições em que foi disponibilizado.
- 7.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira – TO, podendo ocorrer também em outros locais dentro do município, quando se tratar de eventos institucionais promovidos pela Câmara fora de sua sede.
- 7.5. O prazo para disponibilização da estrutura decorativa deverá atender à data e horário previamente definidos pela Administração, observando-se as orientações fornecidas pelo setor responsável pela organização do evento.
- 7.6. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste instrumento, observando-se as seguintes etapas:
- I – Recebimento provisório, no momento da execução do serviço, para verificação da correta montagem e adequação da ambientação ao evento;
 - II – Recebimento definitivo, após a realização do evento, mediante confirmação de que os serviços foram executados de forma satisfatória e em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.
- 7.7. Caso sejam constatadas irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços, a contratada deverá realizar os ajustes ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização do contrato.
- 7.8. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual acompanhará a prestação dos serviços e atestará o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA NOTA DE EMPENHO COMO FORÇA DE CONTRATO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- 8.1. Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorrente deste processo poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento de contrato, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e a simplicidade das obrigações assumidas pelas partes.
- 8.2. A Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Sucupira – TO terá força de contrato, vinculando a empresa contratada ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, bem como às disposições constantes na proposta apresentada e na legislação aplicável.
- 8.3. A emissão da Nota de Empenho representará a formalização da contratação, autorizando a execução dos serviços e obrigando a contratada ao fiel cumprimento das condições pactuadas, especialmente quanto aos prazos, qualidade dos serviços e demais obrigações previstas.
- 8.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, as determinações constantes na Nota de Empenho emitida pela Administração, comprometendo-se a executar o objeto contratado de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela Câmara Municipal.
- 8.5. A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva Nota de Empenho, que será considerada instrumento suficiente para formalização da relação contratual entre as partes.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.
- 9.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

9.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

10.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. A contratada deverá executar os serviços observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e garantir a integridade física de seus colaboradores, servidores da Câmara Municipal e demais pessoas presentes no local de realização dos eventos.

11.2. Será de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento de equipamentos, ferramentas e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequados à execução das atividades de montagem, instalação e retirada das estruturas decorativas.

11.3. A contratada deverá assegurar que seus funcionários ou colaboradores estejam devidamente capacitados para a execução dos serviços, bem como que atuem de forma organizada e segura durante as etapas de transporte, montagem e desmontagem dos materiais.

11.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar cuidados necessários para evitar danos às instalações da Câmara Municipal ou de qualquer outro local onde os eventos forem realizados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados por seus empregados ou prepostos.

11.5. A contratada deverá observar as normas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho, mantendo os locais utilizados devidamente organizados durante e após a execução dos serviços.

11.6. Eventuais acidentes ou danos ocorridos durante a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar as providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

11.7. A contratada compromete-se a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, isentando a Câmara Municipal de quaisquer responsabilidades decorrentes de vínculos empregatícios ou obrigações trabalhistas relativas aos seus empregados.

12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

12.1. Da Formalização da Contratação

12.1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento de natureza comum, de execução parcelada sob demanda, sem obrigações futuras continuadas de grande complexidade.

12.1.2. A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, fazendo remissão ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar a avença para todos os efeitos legais.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência da contratação iniciar-se-á na data da emissão da primeira Nota de Empenho e perdurará até a entrega total do objeto empenhado ou até o término do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

12.2.2. Os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitada a dotação orçamentária e o planejamento institucional.

12.3. Da Fiscalização

12.3.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar:

I – o cumprimento das especificações técnicas;

II – a qualidade dos produtos fornecidos;

III – o atendimento aos prazos de entrega;

IV – a conformidade das notas fiscais com os produtos efetivamente entregues.

12.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

12.4. Do Atesto das Notas Fiscais

12.4.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, certificando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

12.4.2. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

13.1. Das Obrigações da Contratada

- a) Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e conforme as orientações da Câmara Municipal de Sucupira – TO;
- b) Disponibilizar todos os materiais, estruturas, equipamentos e mão de obra necessários para a adequada execução dos serviços de decoração e ambientação institucional;
- c) Realizar o transporte, montagem, organização e posterior retirada dos itens decorativos utilizados nos eventos institucionais;
- d) Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, atendendo às datas previamente definidas para realização dos eventos;
- e) Assegurar que todos os materiais disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e apresentação estética, substituindo imediatamente quaisquer itens que apresentem defeitos ou condições inadequadas de uso;
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados, colaboradores ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- g) Reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, equipamentos ou bens da Câmara Municipal ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários relacionados à execução dos serviços;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal, fornecendo todas as informações solicitadas e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades verificadas.

13.2. Da Contratante

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada;
- b) Comunicar à contratada, com antecedência, as datas, horários e locais de realização dos eventos institucionais que demandarem a prestação dos serviços;
- c) Designar servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- d) Prestar à contratada as informações e orientações necessárias para a correta execução dos serviços;
- e) Receber e conferir os serviços prestados, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após a comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal correspondente;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua correção;
- h) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.1333/21 Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Não mantiver a proposta;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Fizer declaração falsa;
g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

14.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

14.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

14.6. A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor global, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

15.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

16.1. A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, emprega a expressão “*se for o caso*“. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

*I – **É facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

16.2. A norma igualmente **faculta** a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

16.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

16.4. Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira–TO, 06 de março de 2026.

LAYLA DE SOUZA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026**

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, Inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08 com sede na Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal nº 004/2023, exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licença e demais legislações correlatas objetivando obter a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação:

1. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

1.1 Os documentos poderão serem enviados por meio eletrônico ou entrega por meio físico na data, endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo de acordo com o tipo de protocolo escolhido pelo licitante.

DIA: 11/03/2026 a 13/03/2026	HORÁRIO
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas E Documentação	cmsucupira2019@gmail.com das 00:00h às 23:59 dos dias fixados
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO situado na Rua Angico, s/nº, centro, CEP: 77.458-000 das 08:00h às 12:00h
LINK DO EDITAL	https://www.sucupira.to.leg.br/

2. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, incluindo fornecimento, montagem e disponibilização de estruturas e elementos decorativos, destinados à organização e ornamentação de eventos, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, visando garantir adequada apresentação estética e organização dos ambientes durante as programações oficiais

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Sucupira-TO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
----------------------------------	-----------------------------	-----------------	--------------

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA**

Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000
---------------------------------	-------------------	--------------	------------------

4. DO VALOR ESTIMADO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Painel decorativo institucional Fornecimento e montagem de painel decorativo para ambientação institucional, confeccionado em estrutura resistente, com acabamento decorativo adequado ao padrão de eventos oficiais, contendo elementos visuais compatíveis com a identidade institucional do evento, incluindo transporte, instalação e retirada após a realização da atividade.	R\$ 146,66	R\$ 2.200,00
2	15	Mesa principal decorada Serviço de composição decorativa de mesa principal para autoridades, incluindo elementos ornamentais e organização estética do espaço, observando padrão adequado a solenidades institucionais, com montagem e desmontagem no local do evento.	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
3	15	Arranjos florais artificiais Fornecimento de arranjos florais artificiais decorativos, confeccionados em material sintético de boa durabilidade e acabamento estético, destinados à ornamentação de mesas e ambientes institucionais.	R\$ 63,33	R\$ 950,00
4	15	Locação de toalhas decorativas Locação de toalhas de mesa em tecido apropriado para eventos institucionais, em bom estado de conservação, limpas e passadas, adequadas ao tamanho das mesas	R\$ 62,33	R\$ 935,00

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO. (63) 3399-1120. **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

		utilizadas, incluindo entrega e recolhimento.		
5	15	Bandejas para composição decorativa Disponibilização de bandejas decorativas destinadas à composição estética de mesas ou apoio durante eventos institucionais, confeccionadas em material resistente e com acabamento compatível com a ambientação do evento.	R\$ 21,66	R\$ 325,00
6	15	Carpets para ambientação Locação de carpets ou tapetes decorativos destinados à composição e organização de ambientes institucionais, em bom estado de conservação, incluindo instalação e retirada após o evento.	R\$ 56,66	R\$ 850,00
7	15	Poltronas para composição de ambiente institucional Locação de poltronas estofadas destinadas à composição de ambiente para autoridades ou convidados, em bom estado de conservação, com padrão compatível com eventos institucionais.	R\$ 86,66	R\$ 1.300,00
8	15	Estrutura de tripé com prateleira Disponibilização de estrutura tipo tripé com prateleira de apoio, utilizada para exposição de objetos institucionais, decoração ou suporte durante eventos, incluindo transporte, instalação e retirada.	R\$ 93,33	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.860,00	

5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no diário oficial do município, sendo que as

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

5.1.1 Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: cmsucupira2019@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail “DISPENSA Nº 009/2026 – Objeto “DECORAÇÃO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO”.

5.1.2 Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO, que fica situado no endereço Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-000 no horário de expediente da repartição que é das 08h às 12h.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA- TO
DISPENSA Nº 009/2026**

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE-----

CNPJ-----

EMAIL-----

TELEFONE-----

5.1.3 Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Aviso de Licitação.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de Aviso de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3.- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.4- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.3.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.9 Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. **Anexo III**

5.3.10 Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração **Anexo IV**

5.3.11 **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

5.3.12 Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal **Anexo VI**

5.3.13 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (**Anexo VIII**); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCE em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins <https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-contas>, art: 22 e 23).

5.3.14- Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de apresentação da proposta e documentação de habilitação jurídica e fiscal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do material e ou prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

9.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Termo de Referência – disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Declaração Fato Impeditivo Contratar com a Administração;

ANEXO III – Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração;

ANEXO IV – **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO - disponibilizado no endereço sucupira.to.leg.br

Sucupira-TO, 10 de março de 2026.

LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação institucional, incluindo fornecimento, montagem e disponibilização de estruturas e elementos decorativos, destinados à organização e ornamentação de eventos, solenidades e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sucupira – TO, visando garantir adequada apresentação estética e organização dos ambientes durante as programações oficiais, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:-----

CNPJ-----

Endereço:-----

Representante Legal:-----

Carteira de identidade e CPF:-----

Nome do banco, agência e número da conta bancária:-----

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Painel decorativo institucional Fornecimento e montagem de painel decorativo para ambientação institucional, confeccionado em estrutura resistente, com acabamento decorativo adequado ao padrão de eventos oficiais, contendo elementos visuais compatíveis com a identidade institucional do evento, incluindo transporte, instalação e retirada após a realização da atividade.		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

2	15	Mesa principal decorada Serviço de composição decorativa de mesa principal para autoridades, incluindo elementos ornamentais e organização estética do espaço, observando padrão adequado a solenidades institucionais, com montagem e desmontagem no local do evento.		
3	15	Arranjos florais artificiais Fornecimento de arranjos florais artificiais decorativos, confeccionados em material sintético de boa durabilidade e acabamento estético, destinados à ornamentação de mesas e ambientes institucionais.		
4	15	Locação de toalhas decorativas Locação de toalhas de mesa em tecido apropriado para eventos institucionais, em bom estado de conservação, limpas e passadas, adequadas ao tamanho das mesas utilizadas, incluindo entrega e recolhimento.		
5	15	Bandejas para composição decorativa Disponibilização de bandejas decorativas destinadas à composição estética de mesas ou apoio durante eventos institucionais, confeccionadas em material resistente e com acabamento compatível com a ambientação do evento.		
6	15	Carpets para ambientação Locação de carpets ou tapetes decorativos destinados à composição e organização de ambientes institucionais, em bom estado de conservação, incluindo instalação e retirada após o evento.		
7	15	Poltronas para composição de ambiente institucional Locação de poltronas estofadas destinadas à composição de ambiente para autoridades ou convidados, em bom estado de conservação, com		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

		padrão compatível com eventos institucionais.		
8	15	Estrutura de tripé com prateleira Disponibilização de estrutura tipo tripé com prateleira de apoio, utilizada para exposição de objetos institucionais, decoração ou suporte durante eventos, incluindo transporte, instalação e retirada.		
VALOR TOTAL				

2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

RG: _____

CPF: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 009/2026 da Câmara Municipal de Sucupira/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar na Dispensa nº 009/2026, da Câmara Municipal de Sucupira- TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2026.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]